GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEINFRA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS

Núcleo de Licitações

Processo SEI nº 1300.01.0002356/2026-30

EDITAL DE LICITAÇÃO 515/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1301017 000019/2026

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS - SEINFRA

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

Modo de Disputa: FECHADO (art. 56, §2°)

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP)

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, supervisão e apoio à fiscalização das obras de tratamento viário do sistema BRS (Bus Rapid Service) nos corredores da Av. Brasília, Av. Civilização, Av. Vilarinho e Av. JK, situados na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais - SEINFRA.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
8. DA DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DOS SERVIÇOS
9. DA ANÁLISE DE RISCOS
10. DA GARANTIA DA PROPOSTA
11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA
12. DA PROPOSTA TÉCNICA
13. DA RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
14. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
16. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DESIGNAÇÃO DA BANCA AVALIADORA
18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO
19. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO
20. DOS RECURSOS
21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME
22. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO ELETRÔNICA EM CASO DE ANULAÇÃO
23. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
24. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
25. DA CONTRATAÇÃO
26. DA SUBCONTRATAÇÃO
27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
28. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
29. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO
30. DO REAJUSTE DE PREÇO
31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
34. DOS DIREITOS AUTORAIS
35. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO I.I AO EDITAL - PLANILHA DE ATESTAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III AO EDITAL - ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES E RELAÇÕES

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VI AO EDITAL - PLANILHA RELATÓRIO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO - (PDF)

ANEXO VI.I AO EDITAL - PLANILHA RELATÓRIO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO - (EXCEL)

ANEXO VII AO EDITAL -PLANILHA RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CCU - (PDF)

ANEXO VII.I AO EDITAL - PLANILHA RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE CCU - (EXCEL)

ANEXO VIII AO EDITAL - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IX AO EDITAL - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Abertura da Sessão Eletrônica: 01/9/2026

- Horário: 10h00 (horário oficial de Brasília)

- Endereço eletrônico: www.compras.mg.gov.br

PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 7° andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, mediante o Agente de Contratação designado pela Resolução SEINFRA nº 29/2026, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO,** sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos.

A **Sessão** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** terá início no dia **01/9/2026, às 10h** e será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: **www.compras.mg.gov.br**, por **Agente de Contratação** e a sua equipe de apoio, dentre os designados pela Resolução SEINFRA nº 29/2026.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a **Sessão Eletrônica**, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou consórcio apta/o à ***"Contratação de serviços especializados de engenharia para o gerenciamento, supervisão e apoio à fiscalização das obras de tratamento viário do sistema BRS (Bus Rapid Service) nos corredores da Av. Brasília, Av. Civilização, Av. Vilarinho e Av. JK, situados na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais - SEINFRA"***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos ao Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado pela SEINFRA/SUBEDIF para a contratação dos serviços é de aproximadamente ***R$* 1.743.146,08 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos)**, referenciados ao mês de Janeiro de 2026, com BDI de 22,21%, conforme Planilha de Serviços **(Anexo VI ao Edital)** e Demonstrativo de BDI **(Anexo VIII ao Edital)**, estando em conformidade com a Tabela Referencial de Preços DER-MG/SEINFRA.

2.2. Registra-se que:

2.2.1. A Planilha de Quantitativos de Serviços foi elaborada por técnicos da Superintendência Central de Projetos e Obras de Edificação de Educação e Segurança da SEINFRA;

2.2.2. O orçamento ficou a cargo do Assessoria de Custos da SEINFRA e os preços encontram-se dentro dos praticados no mercado;

2.2.3. O orçamento teve como referência a Tabela de Preços DER-MG/SEINFRA para Obras Públicas na **Região Central de Minas Gerais.**

2.2.4. Para os serviços que não constaram da Tabela DER-MG/SEINFRA foi utilizada a Tabela SINAPI ou realizadas cotações no mercado, junto a fabricantes e fornecedores.

2.3. Embora a planilha orçamentária apresentada adote estrutura sintética, os valores estimados para a contratação foram definidos com base em metodologia analítica, mediante elaboração das composições de preços unitários (CPUs) e memória de cálculo do BDI, garantindo maior precisão, rastreabilidade e consistência técnica na formação dos custos.

2.4. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão à conta da Dotação Orçamentária indicada abaixo:

2.4.1. Dotação Orçamentária nº: 1301 26 453 117 4290 0001 449039-51 **IAG:** 0 **Fonte:** 24.1

3. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Este certame seguirá as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, principalmente no tocante aos atos realizados de forma eletrônica, bem como apresentação de planilhas e documentos gerados e encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais www.compras.mg.gov.br, exceto se for disposto de forma diversa.

3.2. Conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório, observar-se-á:

3.2.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

3.2.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

3.2.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

3.2.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

3.2.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

3.2.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3. Conforme disposto no art. 17, §4° da Lei Federal nº 14.133/2021, nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, e neste ato, determina, como condição de validade e eficácia, que o licitante pratique seus atos em formato eletrônico.

3.3.1. Assim, é condição prévia para participação no certame, a inscrição e apresentação da proposta e dos documentos indicados como necessários, conforme disposto no Edital.

3.4. Conforme disposto no art. 65, §2° a habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, o que se adota neste certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação referente a este processo licitatório deverá ser apresentado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** , no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

4.2.1. Conforme previsto no art. 183, III da Lei nº 14.133/2021 os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

4.2.2. No pedido de esclarecimento ou no registro de impugnação o interessado deverá se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.3. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.4. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.5. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

4.2.6. Em caso **excepcional,** o pedido de esclarecimento ou o registro de impugnação poderá ser realizado por meio do e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, mediante justificativa.

4.3. A resposta se dará no prazo de 3 (três) dias úteis, contados na forma estabelecida no art. 183, §1°, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. O pedido de esclarecimento e/ou a impugnação não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2°, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.5. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento ou à(s) impugnação(ões) adere(m) a este Edital tal como se dele fizesse(m) parte, vinculando a Administração e o licitante.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesta cláusula, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação neste certame se dará, **exclusivamente**, por meio de Sessão Eletrônica a ser realizada através do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

5.1.1. As orientações ao licitante para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

5.1.2. O credenciamento no CAGEF-MG, necessário para a participação no certame, deve ser

realizado no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da Sessão Eletrônica, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção - Fornecedores - Cadastro de Fornecedores, para que esteja validado e ativo na data de realização do certame.

5.1.2.1. É responsabilidade do licitante que seu cadastro seja realizado em tempo hábil para sua ativação.

5.1.2.2. O licitante **DEVERÁ** manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para estarem vigentes na data da abertura da sessão eletrônica;

5.1.2.3. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.1.3. Cada licitante deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

5.1.3.1. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.1.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF-MG e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao certame.

5.2. O licitante se responsabiliza:

5.2.1. Por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. **Poderão participar** do certame as empresas:

5.3.1. Organizados em consórcio.

5.3.1.1. Todas as empresas participantes do consórcio deverão estar cadastradas no CAGEF, conforme **subitem 5.3.1.**

5.3.2. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estiverem previamente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.4. **Não poderão participar desta licitação** as empresas que:

5.4.1. Não atendam às condições do Edital e seus anexos;

5.4.2. Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.4.3. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.5. Que se enquadrem nas seguintes situações

5.4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.4.5.2.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.4.5.1.** e **5.4.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.4.5.2.2. O disposto nos **subitens 5.4.5.1.** e **5.4.5.2.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.4.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

5.4.5.3.1. O impedimento de que trata o **subitem 5.4.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.4.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal.

5.4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.5.8. Agente Público, do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1°, do art. 9°, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.5.8.1. A vedação de que trata o **item 5.4.5.8.** estende-se a terceiro que auxilie a

condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4.5.9. Pessoa Jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei Estadual nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;

5.4.5.10. Pessoa Jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.

5.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

6.1. Neste certame, será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio. A medida encontra amparo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as normas aplicáveis à formação de consórcios em processos licitatórios, sendo especialmente apropriada para o objeto desta licitação, que envolve a execução de obra de engenharia complexa.

6.2. O objeto contratual abrange a revisão e elaboração de projetos executivos, destinados ao detalhamento das soluções previstas no projeto básico, com especificações técnicas, identificação de serviços, materiais e equipamentos a serem incorporados à obra.

6.3. A formação de consórcios, nesse sentido, se apresenta como medida apta e vantajosa, pois permite a soma de expertises, know-how e recursos das empresas integrantes, aumentando a competitividade e a capacidade técnica e financeira dos participantes.

6.4. A admissão contribui para ampliar o universo de interessados e assegura maior disponibilidade de pessoal especializado, além de possibilitar uma execução mais eficiente e de qualidade para o objeto contratado.

6.5. Importante destacar que a formação do consórcio não prejudica a definição das responsabilidades contratuais, sendo estas integralmente atribuídas ao consórcio e, solidariamente, a cada uma das empresas integrantes, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Logo, todos os integrantes do consórcio são responsáveis pela qualidade dos trabalhos e pelo cumprimento das normas técnicas, prazos e obrigações contratuais, o que também contribui para a garantia e a observância do cronograma físico-financeiro pactuado.

6.7. Será exigido de cada consorciado a apresentação, individualizada, dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

6.8. Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira do capital social mínimo, o somatório dos valores de cada consorciado.

6.9. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada integrante do consórcio, enquanto a qualificação econômico-financeira, relativa ao capital social mínimo, também será calculada com base no somatório dos valores apresentados pelos consorciados (art. 15, III).

6.10. Adicionalmente, a habilitação econômico-financeira do consórcio estará sujeita a um acréscimo de 30% sobre o valor exigido de um licitante individual, percentual que se mostra plenamente justificado pelo porte e complexidade do objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal percentual assegura que o consórcio possua solidez financeira para suportar as responsabilidades e riscos associados à execução do contrato.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

6.11. Portanto, a permissão para participação em consórcio permitirá uma ampla competitividade, maior eficiência e poderá resultar na economicidade da contratação.

6.12. Importante destacar que a formação do consórcio não prejudica a definição das responsabilidades contratuais, sendo estas integralmente atribuídas ao consórcio e, solidariamente, a cada uma das empresas integrantes, conforme estabelecido no art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Além disso, assegura que o certame atraia empresas com a capacidade técnica e organizacional necessárias para atender aos requisitos técnicos e operacionais do contrato, o que se alinha aos interesses da Administração Pública e à proteção do interesse público.

6.14. Logo, todos os integrantes do consórcio são responsáveis pela qualidade dos trabalhos e pelo cumprimento das normas técnicas, prazos e obrigações contratuais, o que também contribui para a garantia e a observância do cronograma físico-financeiro pactuados.

7. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. O Escopo dos Serviços relativos à execução do objeto estão descritas no **Item 4** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REGULADORA DOS SERVIÇOS

8.1. A Documentação Reguladora dos Serviços está descrita no **Item 30** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

9. DA ANÁLISE DE RISCOS

9.1. A análise de riscos III ao Edital estão descritas no **Item 21** dos Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. A apresentação de **GARANTIA DA PROPOSTA É EXIGIDA NESTE CERTAME** , no valor de **R$17.431,46 (dezessete mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimativo da contratação, nos termos do art. 58, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A exigência de apresentação da **GARANTIA DE PROPOSTA, neste momento, justifica-se:**

10.1.1.1. **pela necessidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas no certame;**

10.1.1.2. **para garantir isonomia entre os licitantes e assegurar o comprometimento efetivo, desde o início da disputa;**

10.1.1.3. **para reforçar a efetividade da proteção administrativa durante toda a fase competitiva.**

10.2. **A APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA DEVE SER REALIZADA NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS, portanto, deve ser providenciada em momento anterior à data de abertura do certame.**

10.2.1. **Não será aceita Garantia de Proposta providenciada em momento posterior à abertura do certame.**

10.2.2. **Para fins de aceitação, a garantia deverá possuir data de emissão, contratação ou início de vigência anterior à abertura da sessão pública, não sendo admitida a constituição posterior da garantia após a abertura do certame.**

10.2.2.1. **Nos casos de garantia prestada mediante depósito/caução em dinheiro, será considerada válida a comprovação de realização da operação bancária em momento anterior à abertura da sessão pública, ainda que o respectivo comprovante não tenha sido anexado no ato do cadastramento da proposta.**

10.3. A **GARANTIA DE PROPOSTA é requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.4. A **NÃO APRESENTAÇÃO DE SUA COMPROVAÇÃO RESULTA EM DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, de forma imediata.**

10.5. A **GARANTIA DE PROPOSTA é condição para a validade da proposta apresentada. A sua ausência impossibilita que o licitante prossiga no certame, tendo em vista estar inapto para participar, razão pela qual sua proposta será desconsiderada.**

10.5.1. O prazo mínimo de validade da garantia da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de entrega da proposta.

10.5.2. A garantia será validada pela Comissão de Contratação, que providenciará o seu recolhimento à SEINFRA, quando for o caso.

10.6. **A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1° do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e SUA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, assim como as Planilhas de Orçamento Sintético e Composição de Preços Unitários, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais**.

10.6.1. Caso o licitante opte por **apresentar a garantia da proposta em dinheiro**, o depósito deve ser feito por meio de DAE emitido pela Diretoria de Aquisições e Contratos - DAC/SEINFRA, cuja solicitação de emissão deve ser realizada, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, que deverá conter todas as informações/lote(s) relacionadas ao certame e ao licitante.

10.6.1.1. O depósito deve ser realizado em tempo hábil para que o comprovante seja apresentado conforme disposto no **item 10.2., ou seja, antes da abertura do certame.**

10.6.2. Caso o licitante opte por **apresentar a garantia da proposta por meio de Seguro-garantia**, o contrato deve conter todas as informações/lote(s), estar acompanhado do comprovante do pagamento do prêmio, quando for possível.

10.6.2.1. A observação, atualização e informação à SEINFRA quanto ao prazo de validade do **Seguro-garantia**, é responsabilidade exclusiva do licitante, durante o curso do certame.

10.6.2.2. A não observância do prazo de validade, nesses casos, pode acarretar a inabilitação por ausência de garantia da proposta.

10.7. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, em caso de recolhimento em espécie, decorrido o prazo de **10 (dez) dias** úteis:

10.7.1. da assinatura do contrato;

10.7.2. da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.7.3. Para a devolução do valor da garantia depositada em espécie, deverão ser encaminhados para o e-mail **dac@infraestrutura.mg.gov.br**, os mesmos documentos apresentados para participação no certame, acompanhados da solicitação de devolução.

10.8. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Habilitação Técnica está descrita no **Item 11** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

12. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A Proposta Técnica está descrita no **Item 12** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

13. DA RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

13.1. A Relação da Equipe Técnica está descrita no **Item 14** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

14. DO PREENCHIMENTO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Técnica e sua Proposta de Preço, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

14.1.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter os documentos necessários para que o licitante demonstre sua qualificação técnica, bem como de sua equipe técnica, para o objeto licitado, e deverá ser apresentado da seguinte forma:

14.1.1.1. **Índice:** incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída com a indicação de página de cada atestado;

14.1.1.2. **Apresentação:** deverá descrever, resumidamente, o seu conteúdo limitado a um máximo de 01 (uma) página, inclusive a folha de rosto;

14.1.1.3. **Capacidade Técnica do Licitante:** será demonstrada através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter o licitante executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação.

14.1.1.3.1. Não serão aceitos atestados de execução de obras ou de fornecimento de bens.

14.1.1.4. **Equipe Técnica:** apresentação da relação da equipe técnica de nível superior que efetivamente atuará na execução dos serviços, com definição da função a ser exercida por cada integrante, e apresentação de currículos comprovados por atestados/certidões dos profissionais a serem submetidos à pontuação.

14.1.2. A Proposta Técnica apresentada deverá incluir folha de rosto a cada matéria analisada, com indicação dos atestados/CAT constantes e a serem considerados em cada quesito aqui solicitado.

14.1.3. Os atestados/CAT devem seguir a ordem proposta neste certame de forma a facilitar e agilizar o processo de análise das propostas.

14.1.4. Nos casos de participação de licitante na forma de Consórcio, solicita-se que a qualificação técnica seja apresentada de cada participante, em blocos de documentos separados.

14.2. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter os documentos abaixo e ser apresentado da seguinte forma:

14.2.1. **Documento P.1** - Apresentação da Proposta.

14.2.2. **Documento P.2** - CCU e Planilha Relatório Orçamento Sintético **(Anexos VII e VII.I e VI e VI.I)**.

14.2.3. **Documento P.3** - Demonstrativo do BDI utilizado e dos Encargos Sociais **(Anexo VIII)**.

14.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

14.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas.

14.11. O descumprimento das regras supramencionadas, por parte da Administração e/ou dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

14.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

14.11.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e do licitante/Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.12. Será adotado o modo de disputa fechado, em que o licitante apresentará propostas que permanecerão em sigilo até o início da Sessão Eletrônica, **sendo vedada a apresentação de lances**.

14.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, o que ocorrerá somente após os procedimentos de análise das referidas propostas, quando da abertura da Sessão Eletrônica para a divulgação do resultado do julgamento das referidas propostas.

14.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de Proposta Técnica e da Proposta de Preço, e de julgamento destas.

15.2. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, a **Proposta Técnica e a Proposta de Preço,** e também, a comprovação da **Garantia de Proposta** conforme **item 10** deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Eletrônica.

15.3. No cadastramento da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:F

15.3.1. Declaração de conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

15.3.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

15.3.3. Declaração de atendimento às condições de trabalho a menores de idade;

15.3.4. Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

15.3.5. Declaração de Profissionais organizados sob a forma de cooperativa;

15.3.6. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

15.3.6.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

15.3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

15.3.7. Declaração de restrição na documentação fiscal.

15.4. No mesmo momento do **cadastro da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as declarações abaixo, cujos modelos** constam do **Anexo IV ao Edital:**

15.4.1. Declaração 1 - De inexistência de trabalho degradante ou forçado;

15.4.2. Declaração 2 - De que cumpre as exigências de reserva de cargos.

15.5. O licitante estabelecido no Estado de Minas Gerais **que usufrui do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589/2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

15.5.1. As fases de classificação das propostas, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

15.5.1.1. O disposto nos **subitens 15.5.** e **15.5.1.** não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

15.6. O licitante poderá retirar ou substituir as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço até a abertura da Sessão Eletrônica.

15.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas do(s) licitante(s) convocado(s) para a fase de habilitação, após a fase da apresentação de propostas.

15.8. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, por meio digital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

15.9. Caberá exclusivamente ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em Sessão Eletrônica, por meio de sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, na data e horário no Edital.

16.2. Iniciada a Sessão Eletrônica, verificada a juntada dos documentos pelo licitante, o Agente de Contratação informará a necessidade de suspensão da Sessão para a análise da **Propostas Técnica** pela Banca Avaliadora e da **Proposta de Preço** pela área de custos da SEINFRA.

16.2.1. A data de prosseguimento da Sessão Eletrônica será informa por meio do chat no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, quando já houver sido finalizada a análise das Propostas Técnica e de Preço.

16.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

16.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **Sessão Eletrônica** será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.3. do Edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.5.1. CAGEF;

16.5.2. CAFIMP.

16.5.2.1. A consulta ao CAFIMP será realizada no nome ou nome empresarial e número de inscrição no CPF ou no CNPJ do licitante, conforme disposição do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

16.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante apontado no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

16.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a Banca Avaliadora designada, a verificação da conformidade das propostas.

16.11. Serão desclassificadas as propostas que:

16.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

16.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

16.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.12. Na avaliação de conformidade da Proposta Técnica e da Proposta de Preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

16.13. A análise e avaliação da conformidade da **Proposta Técnica** observará as regras e as condições previstas no **item 12** do Termo de Referência.

16.14. A análise dos quesitos de natureza quantitativa e qualitativa será realizada pela **Banca Avaliadora** designada.

16.15. No julgamento da Proposta Técnica, será atribuída ao licitante uma nota que será utilizada para a determinação da ordem classificação, aplicando-se a fórmula indicada no **item 16.21.**

16.16. A verificação da conformidade da **Propostas de Preço** será realizada pelo setor de custos da SEINFRA.

16.17. **No caso de serviços de engenharia, são consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

16.17.1. A inexequibilidade na hipótese mencionada no **item 16.17**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

16.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.17.2. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o disposto no §5°, do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

16.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos

custos unitários por meio da Planilha de Custos, Formação de Preços e Memória de Cálculo, elaborada pela Administração, **o licitante mais bem classificado será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta**.

16.18.1. O licitante poderá ser convocado por meio de Ofício para enviar documento digital complementar, no prazo indicado pelo Agente de contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

16.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

16.19.1. O licitante será comunicado por meio de ofício encaminhado para o e-mail informado quando da realização do cadastro no CAGEF, para que proceda ao ajuste da planilha, no prazo indicado pelo sistema, desde que:

16.19.1.1. não haja majoração do preço;

16.19.1.2. se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

16.19.2. O ajuste de que trata o **subitem 16.19.1. se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**.

16.19.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.21. Concluídas as análises da **PROPOSTA DE PREÇO** e da **PROPOSTA TÉCNICA**, será estabelecida a pontuação final dos licitantes de acordo com a média ponderada das valorações e com as disposições do Termo de Referência.

16.21.1. Será mais bem classificado o licitante que apresentar o maior Valor para Efeito de Classificação (VEC) obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula, considerando que a Proposta Técnica tem peso de 70% e que a Proposta de Preço tem peso de 30%:

VEC = 0,7x (PT/100) + 0,3x (Pmín/PE)

16.21.2. Onde:

16.21.2.1. PT = Pontuação Técnica

16.21.2.2. Pmín = Menor preço dentre as propostas do certame.

16.21.2.3. PE = Preço proposto pelo licitante.

16.22. **Finalizada a apuração da classificação das propostas, o sistema ordenará e divulgará as notas das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.**

16.23. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

16.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

16.23.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.24.1. Empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

16.24.2. Empresas brasileiras;

16.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.26. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do mais bem classificado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, depois de definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

16.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.27. O resultado da negociação será registrado na ata da **Sessão Eletrônica** e anexado aos autos do processo licitatório, quando será suspensa a **Sessão** com a designação da data de sua retomada para apresentação dos **Documentos de Habilitação** pelo licitante mais bem classificado.

16.28. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

16.28.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.29. Declarada a classificação da proposta do licitante mais bem classificado, os demais licitantes devem manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer do julgamento da proposta, conforme disposto no art. 165, §1°, I, de acordo com a **Cláusula 20** desse Edital.

17. DA DESIGNAÇÃO DA BANCA AVALIADORA

17.1. A designação da banca avaliadora relativos à execução do objeto estão descritas no **item 13** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

18.1. O Critério de Julgamento deste certame é Técnica e Preço, por impositivo legal, e serão considerados os seguintes aspectos:

18.1.1. Considerando a natureza e a complexidade dos serviços previstos, é fundamental que se adote um elevado padrão de exigência técnica para assegurar a eficácia, a sustentabilidade e, sobretudo, a segurança das soluções a serem implementadas.

18.1.2. Ainda que a exigência de atestação mínima esteja em conformidade com os parâmetros máximos recomendados pelas boas práticas dos processos licitatórios, é importante destacar que, no caso em questão — por se tratar de uma construção, com o objetivo de ampliação — tais atestados, por si só, não são suficientes para refletir toda a complexidade do empreendimento. É fundamental considerar a totalidade da operação do sistema após a conclusão das intervenções, o que naturalmente demandaria a apresentação de experiências mais robustas e compatíveis com o porte e os desafios do objeto.

18.1.3. Diante dessas particularidades, compreende-se que a classificação das propostas deve considerar não apenas o critério de menor preço, mas, sobretudo, uma avaliação técnica criteriosa. A adoção do critério de julgamento por técnica e preço permite identificar as propostas que, além de atenderem aos requisitos mínimos, apresentem soluções mais robustas, inovadoras e alinhadas com os objetivos estratégicos da Administração Pública.

18.1.4. Nesse sentido, valorizar a qualidade técnica das propostas e a experiência comprovada dos licitantes contribui significativamente para a seleção de soluções mais adequadas aos desafios do projeto, reduz os riscos técnicos e operacionais. Assim, a ponderação técnica revela-se não apenas justificável, mas essencial para a plena consecução dos fins públicos a que se destina o empreendimento.

18.1.5. Em função da complexidade já exposta no documento o critério de julgamento para o objeto em análise é a técnica e preço, conforme disposto no art. 6°, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
>
> ...
>
> *XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*
>
> a) menor preço;
>
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
>
> c) técnica e preço;
>
> d) maior retorno econômico;
>
> e) maior desconto;

18.1.6. Esta opção encontra respaldo no art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
>
> § 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
>
> I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
>
> II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
>
> III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
>
> IV - obras e serviços especiais de engenharia;
>
> V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

18.1.7. Destaca-se que em função da complexidade da matéria, considera-se esta obra e os serviços advindos, tais como a pós operação, como serviços especiais de engenharia. Observe-se que o objeto descrito é definido como por escopo, não sendo um serviço contínuo, conforme disposto no inciso XVII do art. 6° da Lei Federal nº 14.133/2021:

> XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

18.1.8. Portanto, a escolha da modalidade do **Concorrência** p o r **Técnica e Preço**, é respaldada pela legislação vigente, garantindo uma modalidade que se adequa às características dos

serviços a serem executados, atendendo eficazmente aos interesses da Administração.

19. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SEU JULGAMENTO

19.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao **CAGEF**, nos documentos por ele abrangidos, que deverá ser juntado pelo licitante junto aos demais Documentos de Habilitação indicados nesta **Cláusula 19.**

19.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

19.2.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do **item 19.2** implicará a inabilitação do licitante.

19.2.2. É responsabilidade do licitante consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões e apresentá-las junto aos Documentos de Habilitação.

19.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares não constantes do **CAGEF**, **o licitante mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de *upload* dos documentos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

19.3.1. A comprovação da Habilitação Técnica deverá ser realizada com o envio dos documentos indicados na **Cláusula 11** do Edital.

19.3.2. As Declarações e as Relações abaixo devem ser apresentadas pelo licitante juntamente com os Documentos de Habilitação, cujos modelos constam do **Anexo IV ao Edital:**

19.3.2.1. **Declaração 3 - de Responsável Técnico;**

19.3.2.2. **Relação 1 -** de **Disponibilidade da Equipe técnica Básica;**

19.3.2.3. **Relação 2 -** de **Equipamentos e Instalações;**

19.3.2.4. **Relação 3 - do(s) compromisso(s) assumidos com a iniciativa privada e administração pública**, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s);

19.3.3. O licitante deverá apresentar, ainda, a **Certidão de Registro e Regularidade do licitante, em vigor, expedida pelo CREA ou CAU quando for o caso.**

19.3.4. O licitante poderá, em complementação ao **CAGEF**, com relação a certidões vencidas, por exemplo, apresentar documentos complementares vigentes, digitais, junto aos **Documentos de Habilitação**.

19.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico.

19.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

19.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, **haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor**

exigido para o licitante individual.

19.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.9. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

19.10. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências do Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

19.11. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

19.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **CAGEF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.12.1. A não observância do disposto no **item 19.12.** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **CAGEF** deverão ser enviados pelo licitante por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

19.14. A verificação no **CAGEF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante mais bem classificado.

19.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

19.15. Depois do envio dos documentos para habilitação em atendimento ao **item 19.2. e seus subitens**, na forma do disposto no **item 19.1.**, e depois de aberta a **Sessão Eletrônica**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

19.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame.

19.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

19.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 19.15.1, para a hipótese do item 19.15.**

19.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o **item 19.16.**

19.18. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

19.18.1. A documentação relativa à habilitação técnica deve ser apresentada atendendo aos requisitos da **Cláusula 12** do Edital.

19.18.2. A referida documentação **deverá conter os documentos necessários para que o licitante demonstre que possui qualificação técnica mínima, bem como de sua equipe técnica**,

para o objeto licitado, e deverá ser apresentada da seguinte forma:

19.18.2.1. **Índice:** incluirá a paginação e os tópicos de cada elemento correspondente à matéria incluída com a indicação de página de cada atestado;

19.18.2.2. **Apresentação:** deverá descrever, resumidamente, o seu conteúdo limitado a um máximo de 01 (uma) página, inclusive a folha de rosto.

19.19. **DA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE** , por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

19.19.1. **Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

19.19.1.1. Onde:

19.19.1.1.1. AC = Ativo Circulante;

19.19.1.1.2. PC = Passivo Circulante.

19.19.2. **Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

19.19.2.1. Onde:

19.19.2.1.1. AC = Ativo Circulante;

19.19.2.1.2. RLP = Realizável a Longo Prazo;

19.19.2.1.3. PC = Passivo Circulante;

19.19.2.1.4. ELP = Exigível a Longo Prazo.

19.19.3. **Solvência Geral – superior a 1,0:**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

19.19.3.1. Onde:

19.19.3.1.1. SG = Solvência Geral;

19.19.3.1.2. PC = Passivo Circulante;

19.19.3.1.3. ELP = Exigível a Longo Prazo;

19.19.3.1.4. AT = Ativo Total.

19.19.4. **Risco Financeiro – RF – igual ou superior a 0,10:**

$$RF = \frac{PL}{SFC + VRD}$$

19.19.4.1. Onde:

19.19.4.1.1. PL = Patrimônio Líquido;

19.19.4.1.2. SFC = Saldo Financeiro de Contratos;

19.19.4.1.3. VRD = Valor de Referência da Planilha do DER-MG.

19.19.4.2. A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se o licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos. Nos editais da SEINFRA, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00 e Risco Financeiro igual ou superior a 0,10, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DNIT.

19.19.4.3. O licitante deverá apresentar por meio de **Nota Explicativa Suplementar**, assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do **Ativo Circulante**, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total.

19.19.4.4. **Quando se tratar de licitante em Consórcio, deverá comprovar o acréscimo d e** 30%**% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, §1°, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

19.19.4.4.1. O acréscimo previsto no **subitem 19.9.5.** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e pequenas empresas, nos termos do art. 15, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.20.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.20.2. Na hipótese de o licitante mais bem classificado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.20.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital e anexos.

19.20.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

19.20.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

19.21. Declarada a habilitação do licitante mais bem classificado, os demais licitantes devem manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer do julgamento da proposta, conforme disposto no art. 165, §1°, I, de acordo com **Cláusula 20** do Edital.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das **PROPOSTAS** ou o ato de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante:

20.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

20.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

20.3.3. **o prazo para apresentação das Razões Recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.**

20.4. As Razões Recursais e as Contrarrazões deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE**, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. Com a conclusão do prazo para encaminhamento das Razões Recursais, o **sistema abre o prazo para encaminhamento das Contrarrazões de Recurso**, cujo acompanhamento é responsabilidade do licitante.

20.7.1. Caso um licitante não deseje informar a contrarrazão para um recurso apresentado por outro licitante, deverá aguardar a conclusão do prazo.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Será assegurada aos licitantes, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio dos documentos disponibilizados no endereço eletrônico http://www.infraestrutura.mg.gov.br/sobre/editais-seinfra correspondente a este Edital.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório conforme disposto no § 2° do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (§ 3°, do art. 71, Lei Federal nº 14.133/2021).

21.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **item 21.1.** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO ELETRÔNICA EM CASO DE ANULAÇÃO

22.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da **Sessão Eletrônica** precedente ou em que esta seja anulada, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar o prosseguimento da **Sessão Eletrônica**.

22.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CAGEF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

23.1. Encerradas as fases de julgamento da Proposta Técnica, da Proposta de Preço e da Habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao(à) Ordenador(a) de Despesas, conforme disposição da Resolução SEINFRA 15/2024, que poderá:

23.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

23.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

23.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

23.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.2. Será gerada uma Ata no sistema que será disponibilizada no endereço eletrônico **http://www.infraestrutura.mg.gov.br/sobre/editais-seinfra**, no link correspondente a este certame.

24. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

24.1. A Garantia financeira da execução da contratação relativos à execução do objeto estão descritas no **Item 16.2** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Depois da homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

25.2. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da sua convocação, **que se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e do e-mail utilizado no cadastro neste sistema**, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

25.2.1. O prazo do **item 25.2.** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.3. De acordo com a disposição do **§ 3°, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, se a apresentação da garantia financeira de execução da contratação se der na forma do inciso II, do § 1°, do mesmo artigo, o prazo para assinatura do termo de contrato será de 1 (um) mês a contar da data da homologação da licitação.**

25.4. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que **deverão** ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

25.5. Na hipótese de a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a SEINFRA, sem prejuízo da aplicação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, e, feita a negociação, assinar o contrato.

25.6. A intimação eletrônica constitui uma das formas para comunicação oficial da Administração, informando à adjudicatária/Contratada sobre eventos, atos ou fatos que requerem ciência ou a adoção de condutas específicas, sejam comissivas ou omissivas, de interesse público ou relacionadas à contratação.

25.7. A confirmação de leitura da intimação no sistema comprovará a ciência e seu recebimento pela adjudicatária/Contratada, gerando a devida certificação no sistema.

25.8. No caso de a Adjudicatária/Contratada não adotar a conduta proativa, exigida pela boa-fé e pelas boas práticas contratuais (conforme estabelecido no art. 422 do Código Civil), deixando transcorrer o prazo estipulado, a intimação será considerada **'cumprida'** para todos os efeitos legais, gerando-se a respectiva certidão no sistema, para todos os atos relacionados ao Contrato, desde a comunicação para assinatura, até outros atos e notificações relacionados ao referido Contrato, dispensando-se qualquer outra forma de intimação por qualquer outro meio.

25.9. A concordância tácita da Adjudicatária/Contratada será considerada para todos os efeitos a partir de sua participação no certame e cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e as intimações serão realizadas por meio do e-mail utilizado no cadastro no referido Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A Subcontratação relativos à execução do objeto estão descritas no **Item 16.4** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

27. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1. A Vigência contratual relativos à execução do objeto estão descritas no **Item 5** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

28. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da SEINFRA, exigindo da Contratada o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital e no Contrato, e em conformidade os critérios definidos no Termo de Referência e com as normas técnicas e legislação pertinente.

28.2. A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidores da Diretoria de Empreendimentos de Educação (DEE) da Subsecretaria de Edificações (SUBEDIF), Gestores do Contrato, formalmente designados nos termos do inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

28.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

28.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

29. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

29.1. A Medição dos serviços/ execução do objeto e do pagamento relativos à execução do objeto estão descritas no **item 27** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

30. DO REAJUSTE DE PREÇO

30.1. O Reajuste de preço do objeto e do pagamento relativos à execução do objeto estão descritas no **item 28** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. As Obrigações da contratante relativos à execução do objeto estão descritas no **item 24** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32.1. As Obrigações da contratada relativos à execução do objeto estão descritas no **item 25** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

33.1. As infrações administrativas e sanções relativos à execução do objeto estão descritas no **item 29** do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

34. DOS DIREITOS AUTORAIS

34.1. A Contratada, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ceder para a SEINFRA todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, às soluções apresentadas e aos modelos elaborados, bem como suas especificações técnicas e de toda documentação e todos os demais produtos gerados na execução do contrato, os quais poderão ser livremente utilizados e alterados pela SEINFRA em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

34.2. Os direitos autorais do projeto e demais documentos serão, portanto, de propriedade da SEINFRA, de modo que, nos termos do §3º, do art. 93, da Lei Federal n° 14.133/2021, na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, bastará que o autor seja comunicado e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

35. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

35.1. Os critérios referentes à extinção do contrato são os dispostos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

36.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

36.3. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis, exceto se estabelecido expressamente de forma diversa. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

36.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste do Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contratação na respectiva notificação.

36.6. É facultado à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

36.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da referida execução.

36.8. As normas disciplinadoras do Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

36.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

36.10. O licitante contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

36.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

36.12. O licitante deverá orçar os serviços necessários a integral execução objeto, conforme Especificações e Planilha de Serviços fornecida pela SEINFRA.

36.13. Não serão aceitas quaisquer considerações com base em afirmações verbais.

36.14. Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

36.15. Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da CONTRATADA, com fundamento em erro de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a executar os serviços pelo preço ofertado.

36.16. O cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras constituirá parte integrante do contrato.

36.17. As atividades inerentes ao Contrato serão desenvolvidas em regime de subordinação e estrita colaboração com a SEINFRA.

36.18. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da SEINFRA, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da SEINFRA.

36.19. À Contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer informação, dado ou documento preparado ou recebido durante à execução dos serviços, sem a prévia autorização da SEINFRA.

36.20. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

36.21. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site **compras.mg.gov.br.**

Débora Dias do Carmo
Subsecretária de Edificações - SUBEDIF
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA

Documento assinado eletronicamente por **Débora Dias do Carmo**, **Subsecretária**, em 02/07/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143405822** e o código CRC **5DA8FCC9**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002356/2026-30 SEI nº 143405822